

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2011

Instituí o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros e Paulo Pimenta, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (com causa justificada), Gentil Pio de Oliveira e Daniel Viana Júnior (em férias) e Aldon do Vale Alves Taglialegna (afastado nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 000800/2011 - MA 12/2011, e

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Justiça, contida na Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, que recomenda a realização das Reuniões de Análise da Estratégia - RAE;

CONSIDERANDO que o Conselho instituído pela PORTARIA TRT 18ª GP/SPG nº 01/2009, referendada pela RA nº 89-A/2009, teve como atribuição primordial a elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, momento em que a participação dos representantes dos principais segmentos do Tribunal foi de suma importância para a obtenção de um resultado que retratasse a instituição de uma forma completa e abrangente;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a avaliação e acompanhamento da estratégia adotada;

CONSIDERANDO a necessidade de formar um comitê direcionado para auxiliar nas decisões estratégicas necessárias à melhoria do desempenho;

RESOLVEU:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a execução do Planejamento Estratégico;

II- discutir e deliberar acerca dos projetos estratégicos;

III - revisar, periodicamente, os objetivos e metas propostos no Planejamento Estratégico.

IV - apreciar e manifestar-se sobre os aspectos técnicos da Proposta Inicial de Metas (PIME);

V - definir as modalidades de participação nas atividades realizadas pelo Tribunal visando à elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, bem como as respectivas formas de condução;

VI - validar os documentos ou formulários que serão utilizados nas atividades de gestão participativa;

VII - estabelecer as ações de sensibilização e de divulgação dos processos participativos junto ao público-alvo;

VIII - deliberar sobre a convocação de reuniões, com magistrados e servidores de todos os graus de jurisdição ou de unidades técnicas do Tribunal, que propiciem uma gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário;

IX - analisar os relatórios estatísticos resultantes dos processos participativos;

X - designar os participantes das reuniões por videoconferência com outros Tribunais;

XI - examinar o Relatório de Gestão Participativa, que consolida as manifestações e sugestões obtidas nos processos participativos, antes de ser enviado ao Conselho Nacional de Justiça; e

XII - opinar sobre outros assuntos relativos à gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário. *(Incisos IV a XII incluídos pela Portaria TRT 18ª GP/SGE nº 1528/2018)*

~~Art. 2º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico terá a seguinte composição:~~

Art. 2º O Comitê de Gestão Participativa e Estratégica terá a seguinte composição: *(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGE nº 1528/2018)*

I - Desembargador Presidente;

II - Desembargador Vice-Presidente;

III - Diretor da Escola Judicial;

IV - um juiz titular de vara do trabalho, indicado pelo Tribunal Pleno;

V - um juiz de 1º grau indicado pela AMATRA XVIII; ***(Inciso acrescentado pela RA nº 55/2011)***

VI - Diretor-Geral; ***(Inciso renumerado pela RA nº 55/2011)***

VII - Secretário-Geral da Presidência; ***(Inciso renumerado pela RA nº 55/2011)***

VIII - Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária; ***(Inciso renumerado pela RA nº 55/2011)***

IX - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional; ***(Inciso renumerado pela RA nº 55/2011)***

X - Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão; ***(Inciso renumerado pela RA nº 55/2011)***

XI - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; ***(Inciso renumerado pela RA nº 55/2011)***

XII - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação; ***(Inciso renumerado pela RA nº 55/2011)***

XIII - um servidor indicado pela ASJUSTEGO. ***(Inciso acrescentado pela RA nº 55/2011)***

XIV - Chefe do Núcleo de Governança Corporativa de TIC;

XV - Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social.

(artigos XIV E XV, acrescentados pela RA 038/2017 - DEJT : 11/05/2017)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria GP/SPG nº 01/2009 que institui o Conselho para elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor nesta data. Publique-se no Diário da Justiça eletrônico e no Boletim Interno. Publique-se.

Sala de Sessões, aos 21 dias do mês de março de 2011.

Goiamy Póvoa

Secretário